



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 449/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.134,00 (Sete mil cento e trinta e quatro reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Secretaria de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.049	Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	1.970,00
0824400242.051	Qualificação da Gestão - SUAS		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	936	2.000,00
08.03	Fundo Municipal Direitos do Idoso - FMDI		
0824100242.058	Manutenção dos Programas de Assistência ao Idoso		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	3.164,00
TOTAL			7.134,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Secretaria de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.049	Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30	Material de consumo	934	2.136,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	934	999,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

0824400242.051	Qualificação da Gestão - SUAS		
3.3.90.30	Material de consumo	936	2.000,00
08.03	Fundo Municipal Direitos do Idoso - FMDI		
0824100242.058	Manutenção dos Programas de Assistência ao Idoso		
3.3.90.30	Material de consumo	934	1.999,00
		TOTAL	7.134,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto

Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº428 de 01/11/2016 pg nº1B